



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

FAXINEIRO - ÁREAS EXTERNAS

DEMANDANTE

Órgão: Pró-Reitoria de Administração

Demandante Direto: Diretoria de Administração - Estruturas do Campus I, Campus JK, Casa de Apoio, Moradia Estudantil (Diamantina-MG) e Fazenda Rio Manso (Couto de Magalhães de Minas-MG)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Posto: Faxineiro - Área Externa

CBO: 5143-20 - Faxineiro

CBO 5143 - Trabalhadores nos serviços de manutenção de edificações

Descrição sumária: Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

CBO 5143-20 - Faxineiro

Condições Gerais de Exercício: Trabalham em companhias e órgãos de limpeza pública, em condomínios de edifícios, em empresas comerciais e industriais, como assalariados e com carteira assinada; as atividades são realizadas em recintos fechados ou a céu aberto. Trabalham individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente. O horário de trabalho é variado, ou em regime de rodízio de turnos. Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos, com exposição a ruído intenso e a poluição dos veículos.

Formação e Experiência: Para o exercício das ocupações, a Contratada deverá prover o posto com profissional qualificado, selecionando aqueles que detenham formação e experiência compatíveis com as funções a serem desempenhadas e em condições de prestar serviços de qualidade.

ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS NA UFVJM

Os prestadores de serviços de limpeza e conservação deverão seguir as metodologias de referência dos serviços de limpeza e conservação das áreas internas, externas e fachadas, de acordo com o ANEXO VI-B da Instrução Normativa nº 5, de 2017. O Faxineiro - Área Externa é responsável pela varrição e manutenção da limpeza das áreas externas do campus universitário, incluindo vias, calçadas, pátios, estacionamentos e demais locais de circulação, contribuindo para a conservação, segurança e boa apresentação do ambiente acadêmico.

- ESPAÇOS ABERTOS - ÁREA EXTERNA:

- Realizar a varrição de ruas, calçadas, pátios, estacionamentos, áreas de circulação de pedestres e demais áreas externas do campus;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

- Coletar resíduos sólidos como folhas, papéis, embalagens e detritos, acondicionando-os de forma adequada;
- Esvaziar lixeiras externas, substituir sacos plásticos e manter os recipientes em condições de uso;
- Limpar sarjetas, meio-fio e demais áreas onde ocorra acúmulo de sujeira, folhas, areia e detritos orgânicos;
- Apoiar na remoção de galhos e folhas de áreas verdes adjacentes às vias de circulação;
- Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e zelar pelos equipamentos de trabalho;
- Reportar ao superior imediato eventuais danos estruturais, buraco, lixeiras quebradas, entulhos deixados indevidamente ou situações que comprometam a limpeza ou segurança do ambiente;
- Colaborar com outras equipes de limpeza ou manutenção, quando solicitado;
- Realizar o recolhimento e separação do material reciclável destinado a coleta seletiva;
- Atuar com discrição e respeito ao ambiente acadêmico, evitando interferências nas atividades de ensino e pesquisa.

Ressalta-se que o cronograma das atribuições de limpeza deverá ser elaborado com base na frequência estabelecida na Planilha de Custos ([2080227](#))

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O Tribunal de Contas da União deliberou que as propostas devem considerar o enquadramento sindical pela atividade econômica preponderante do empregador.

Acórdão 2601/2020 - Plenário

1. É irregular a exigência de que as propostas dos licitantes indiquem os acordos coletivos, as convenções coletivas ou as sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço. As propostas devem considerar o enquadramento sindical pela atividade econômica preponderante do empregador.

Acórdão 1207/2024 - Plenário

1. Decorre de previsão legal, estabelecida no art. 511, §§ 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, o entendimento consignado na jurisprudência desta Corte de Contas, no sentido de que nos editais de licitação para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra não é permitido determinar a convenção ou acordo coletivo de trabalho a ser utilizado pela empresas licitantes como base para a confecção das respectivas propostas.

2. Não obstante, em tais licitações, é lícito ao edital prever que somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, admitidos também, a critério da Administração, outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, devidamente justificados, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto.

UNIFORMES - POR COLABORADOR

DESCRIÇÃO DO ITEM	FORMA DE USO	DURABILIDADE E FORNECIMENTO DO ITEM	QUANTIDADE
-------------------	--------------	-------------------------------------	------------

1	Camisa Uniforme 100% Algodão manga curta	Individual	Semestral	2	por semestre
2	Calça de elástico (brim ou similar)	Individual	Semestral	2	por semestre
3	Jaqueta de frio forrada	Individual	Anual	1	por ano

Os empregados da Contratada deverão apresentar-se diariamente devidamente uniformizados e portando crachá de identificação a ser fornecido pela Contratada.

O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no início da prestação dos serviços. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de serviço.

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

A relação e o quantitativo são meramente estimativos, podendo ser necessária maior ou menor quantidade, assim como outros equipamentos, para a perfeita execução contratual, durante a vigência do contrato, sem que isso implique em aumentos nos custos da Contratada.

Demais orientações encontram-se no Termo de Referência.

EPI'S - POR COLABORADOR

DESCRIÇÃO DO ITEM		FORMA DE USO	DURABILIDADE E FORNECIMENTO DO ITEM	QUANTIDADE	
1	Boné Árabe Protetor Solar (Unidade)	Individual	Anual	1	por ano
2	Calçado de segurança / Bota de PVC (Par)	Individual	Semestral	1	por semestre
3	Capa de Chuva (Unidade)	Individual	Anual	1	por ano
4	Luva de segurança tricotada em fios de polietileno de alta densidade, recoberta 3/4 de látex corrugado antiderrapante na palma (Par)	Individual	Bimestral	1	por bimestre
5	Luvas de Limpeza em Nitrila ou Látex (Pacote com 100 Unidades)	Individual	Trimestral	2	por trimestre
6	Máscara descartável PFF2 (Pacote com 100 Unidades)	Individual	Mensal	2	por trimestre
7	Óculos de Segurança (Unidade)	Individual	Semestral	1	por semestre
8	Protetor Solar (Unidade)	Individual	Bimestral	1	por bimestre

9	Colete Reflexivo (Unidade)	Individual	Semestral	1	por semestre
---	----------------------------	------------	-----------	---	--------------

Será obrigatório o uso de EPI e EPC pelos empregados da contratada alocados para execução do serviço quando as atividades a serem desenvolvidas o exigirem.

Para todos os serviços que apresentem algum risco à saúde ou a integridade física do funcionário, deverão ser disponibilizados equipamentos, acessórios de proteção e treinamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, de acordo com a atividade a ser executada.

A especificação dos equipamentos e EPI/EPC é estimativa. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de quaisquer outros equipamentos e EPIs de que necessite para a correta prestação dos serviços, ficando a contratada obrigada ao fornecimento de acordo com as necessidades e qualidades definidas nas normas a que se vinculam.

Devem ser fornecidos EPI/EPC com o devido Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual emitido pelo MTE.

A empresa Contratada deverá fornecer itens de proteção e segurança em caso de pandemia, conforme orientações da UFVJM, dos órgãos de saúde estadual e federal.

Demais orientações encontram-se no Termo de Referência.

EQUIPAMENTOS NO CONTRATO RELATIVOS AO POSTO

DESCRIÇÃO DO ITEM		QUANTIDADE
1	Aspirador de pó e água	2
2	Carrinho para recolhimento de lixo na via características: carrinho gari em polipropileno normatizado em 840; capacidade 240 litros; com roda pneumática	4
3	Container coletor de lixo – material polietileno alta densidade, capacidade 1000 l, cor cinza, tratamento superficial anti-raios ultravioleta, impressão não reciclável, diâmetro roda 20 cm, componentes tampa articulada, 4 rodas borracha maciça e freio s, características adicionais resistente a impactos, intempéries e prod. químico/, aplicação coleta seletiva, dimensão 130 x 105 x 120 cm	4
4	Soprador aspirador de folhas, saco coletor no mínimo 50 litros com duas baterias de lítio 36v.	3
5	Relógio de ponto biométrico	5

A especificação dos equipamentos possui caráter estimativo. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de quaisquer outras ferramentas de que necessite para a correta prestação dos serviços, ficando a contratada obrigada ao fornecimento de acordo com as necessidades e qualidades inerentes ao serviço.

Deverão ser fornecidos pela contratada todos os acessórios e insumos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

Demais orientações encontram-se no Termo de Referência.

MATERIAL DE LIMPEZA

Os materiais de limpeza encontram-se relacionados na aba 5.Materiais, da Planilha de Custos e Formação de Preços.

A especificação dos materiais de limpeza possui caráter estimativo. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de quaisquer outros materiais de que necessite para a correta prestação dos serviços, ficando a contratada obrigada ao fornecimento de acordo com as necessidades e qualidades inerentes ao serviço.

Os quantitativos estimados não poderão ser utilizados pela contratada para justificar eventual negativa de fornecimento.

Demais orientações encontram-se no Termo de Referência.

HORÁRIO DE TRABALHO

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Considerando as características do posto, os colaboradores estarão sujeitos à escala de trabalho 5x2 (passível de labor em sábado/domingo e folga em dia útil), aplicado o revezamento entre os colaboradores dos postos.

Ressalta-se que a escala de trabalho será estabelecida conforme indicação da jornada de trabalho (2104423).

ADICIONAIS

INSALUBRIDADE: () SIM (X) NÃO GRAU: NSA

PERICULOSIDADE: () SIM (X) NÃO

A incidência ou não do adicional de insalubridade, assim como os graus, e do adicional de periculosidade, foram definidos em consonância com as orientações do Engenheiro de Segurança do Trabalho/Seção de Saúde e Segurança do Trabalho/UFVJM (1993699).

ENDEREÇOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Campus JK - Rodovia MGT 367, Km 583, nº5.000, Alto da Jacuba, CEP:39.100-000 - Diamantina-MG



Documento assinado eletronicamente por **Emiliane Aparecida Santos, Servidor(a)**, em 15/05/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Kenji Aoki, Servidor(a)**, em 15/05/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ethiene da Silva Moreira, Chefe de Divisão**, em 15/05/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1999509** e o código CRC **F24347D0**.

Criado por [emiliane.santos](#), versão 23 por [fabiano.kenji](#) em 15/05/2026 10:32:32.